



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 350ª RO de 15/12/2022
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEEM/MS n. 2824/2022	
Referência e Interessado	:	<u>V – Ordem do dia - a) Relato de processos: a.1) de Conselheiros - a.1.2) Relatos de Processos Com defesa (eletrônicos e físico)</u> PROTOCOLO: I2019/015062-3 INTERESSADO: CHAPNET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA.ME	

EMENTA: alínea "E" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após análise do processo que trata-se o presente processo de Auto de Infração n. I2019/015062-3, lavrado em 06 de março de 2019, em desfavor da empresa CHAPNET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME, por infração ao artigo 6º “E” da Lei n. 5.194/66, ausência de profissional habilitado - pessoa jurídica registrada no Crea, com objetivo pertinente às atividades sujeitas à fiscalização quando da ASSISTÊNCIA/ASSESSORIA/CONSULTORIA em REDES TELEFÔNICAS INTERNAS, de propriedade Chapnet Serviços de Comunicação Ltda - ME - Local da obra/Serviço Rua Matinhos com a Rua Campo Mourão Repetidora Matinhos, sn. - Chapadão do Sul/MS. Considerando que a ciência do AI se deu em 18/03/2019, via Aviso de Recebimento (AR) Id 66430; Considerando que a atuada apresenta defesa, informando com a mudança do sistema CREA-MS para CFT, não estávamos esclarecidos que teríamos que nos descadastrar do CREA-MS e nos cadastrarmos no CFT, quando nos foi orientado pelos fiscais de do CREA-MS, fizemos o pedido de baixa do CREA-MS protocolo J2019/015420-3 e fizemos o Cadastro do CFT conforme solicitação 13158 do CFT. Apresenta TRT de cargo e função do técnico em eletrônica Rodrigo Rosalen, tendo como contratante a empresa Chapnet registrada em 12/03/2019 – (Id 23997), anexa o relatório com a anuidade da empresa e o número do registro no CFT (Id 23999).”.

DECIDIU por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **RICARDO RIVELINO ALVES**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela improcedência do auto de infração n. I2019/015062-3 sendo que a empresa é registrada no CFT e arquivamento do processo.”. Coordenou a reunião o Coordenador Adjunto Engenheiro Mecânico REGINALDO RIBEIRO DE SOUSA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS, LUIZ CARLOS SANTINI JUNIOR, MARCOS LEITE DAS VIRGENS e TAYNARA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 15/12/2022.

Engenheiro Mecânico REGINALDO RIBEIRO DE SOUSA
Coordenador Adjunto da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 350ª RO de 15/12/2022
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEEM/MS n. 2825/2022	
Referência e Interessado	:	<u>V – Ordem do dia - a) Relato de processos: a.1) de Conselheiros - a.1.2) Relatos de Processos Com defesa (eletrônicos e físico)</u> PROTOCOLO: I2019/080829-7 INTERESSADO: SALOMA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	

EMENTA: alínea "E" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após análise do processo que trata-se o presente processo de Auto de Infração n. 2019/080829-7, lavrado em 10 de julho de 2019, em desfavor da empresa SALOMA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, por infração ao artigo 6º “E” da Lei n. 5.194/66, ausência de profissional habilitado - pessoa jurídica registrada no Crea, com objetivo pertinente às atividades sujeitas à fiscalização quando da ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EXTINTORES DE INCENDIOS, de propriedade SUNRISE RESIDDNCE - Local da obra/Serviço Rua Alvares de Azevedo , 305. Polonês - Campo Grande/MS. Considerando que a ciência do AI se deu em 16/07/2019, via Aviso de Recebimento (AR) Id 45502; Considerando que a atuada apresenta defesa, informando que nossa Empresa e nosso Técnico Responsável estão registrados no Conselho Federal dos Tec. Industrias, anexa a Certidão de Registro da empresa junto ao CFT emitida em 29/05/2019 Id 45504.” **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **RICARDO RIVELINO ALVES**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela improcedência do auto de infração n. 2019/080829-7 sendo que a empresa é registrada no CFT e arquivamento do processo.”. Coordenou a reunião o Coordenador Adjunto Engenheiro Mecânico REGINALDO RIBEIRO DE SOUSA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS, LUIZ CARLOS SANTINI JUNIOR, MARCOS LEITE DAS VIRGENS e TAYNARA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 15/12/2022.

Engenheiro Mecânico REGINALDO RIBEIRO DE SOUSA
Coordenador Adjunto da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 350ª RO de 15/12/2022
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEEM/MS n. 2826/2022	
Referência e Interessado	:	<u>V – Ordem do dia - a) Relato de processos: a.1) de Conselheiros - a.1.2) Relatos de Processos Com defesa (eletrônicos e físico)</u> PROTOCOLO: I2019/015052-6 INTERESSADO: LUIZ ALBERTO KAZUO KIKUCHI	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após análise do processo que trata-se o presente processo de processo de Auto de Infração (AI) de n I2019/015052-6, lavrado em 6 de março de 2019, em desfavor o profissional Luiz Alberto Kazuo Kikuchi , por infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977, ausência de ART de INSTALAÇÃO EQUIP AR-CONDICIONADO , Proprietário AGENCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MS – AGESUL, sita a Rua Projetada D, sn. Jardim das Acacias Anel Viário Engenharia Samir Thomé - Três Lagoas/MS. Considerando que a ciência do AI se deu em 15/03/2019, via Aviso de Recebimento (AR); Considerando que o atuado apresenta defesa em 18/3/19 (Id 23974), anexando ART n. 1320190018982 do Eng. Mec. Luiz Alberto K. Kikuchi registrada em 13/03/2019; Considerando que o atuado registrou ART 1320190018982 em 13/3/19 antes do recebimento do Auto de Infração em 15/03/2019.” **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **RICARDO RIVELINO ALVES**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.”. Coordenou a reunião o Coordenador Adjunto Engenheiro Mecânico REGINALDO RIBEIRO DE SOUSA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS, LUIZ CARLOS SANTINI JUNIOR, MARCOS LEITE DAS VIRGENS e TAYNARA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 15/12/2022.

Engenheiro Mecânico REGINALDO RIBEIRO DE SOUSA
Coordenador Adjunto da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 350ª RO de 15/12/2022
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEEM/MS n. 2827/2022	
Referência e Interessado	:	<u>V – Ordem do dia - a) Relato de processos: a.1) de Conselheiros - a.1.2) Relatos de Processos Com defesa (eletrônicos e físico)</u> PROTOCOLO: I2019/065322-6 INTERESSADO: LUIS GUSTAVO LOURENCO GUERRA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após análise do processo que trata-se o presente processo de Auto de Infração (AI) de n I2019/065322-6, lavrado em 27 de maio de 2019, em desfavor o profissional LUIS GUSTAVO LOURENCO GUERRA, por infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977, ausência de ART de Projeto de rede/cabeamento/telecomunicações, Proprietário Hospital Nossa Senhora Auxiliadora sito a Rua Advogado Sabino José da Costa, 1533. São Jorge - Três Lagoas/MS. Considerando que não consta o Aviso de Recebimento (AR) no processo; Considerando que o atuado apresenta defesa em 17/6/2019 (Id 25548), informando com relação ao projeto de lógica, gostaria de esclarecer: 1) Fui contratado além do projeto elétrico para realizar o desenho da infraestrutura de lógica, ou seja a instalação de sistema de lógica será executado posteriormente pela própria equipe da contratante; Na prancha não consta indicativos de cabeamento ou especificações. Portanto, não posso ser responsável pelo projeto de lógica! Gostaria de solicitar o cancelamento da infração; Considerando que o atuado informar em sua defesa que foi contratado além do projeto elétrico para realizar o desenho da infra-estrutura de lógica, sendo que o atuado não apresentou documento que comprove que os serviços não foram realizados por ele.". **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **RICARDO RIVELINO ALVES**, com o seguinte teor: "Ante o exposto, somos pela manutenção de penalidade, com elevação do grau da multa para seu máximo, conforme alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194/66.". Coordenou a reunião o Coordenador Adjunto Engenheiro Mecânico REGINALDO RIBEIRO DE SOUSA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS, LUIZ CARLOS SANTINI JUNIOR, MARCOS LEITE DAS VIRGENS e TAYNARA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 15/12/2022.

Engenheiro Mecânico REGINALDO RIBEIRO DE SOUSA
Coordenador Adjunto da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 350ª RO de 15/12/2022
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEEM/MS n. 2828/2022	
Referência e Interessado	:	<u>V – Ordem do dia - a) Relato de processos: a.1) de Conselheiros - a.1.2) Relatos de Processos Com defesa (eletrônicos e físico)</u> PROTOCOLO: I2019/015945-0 INTERESSADO: TESLA ELEVADORES	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após análise do processo que trata-se o presente processo de Auto de Infração (AI) de n I2019/015945-0, lavrado em 13 de março de 2019, em desfavor da empresa Tesla Elevadores, por infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977, ausência de ART de instalações e montagens de plataforma elevatória, Proprietário Geoi2 Tecnologia CPF/CNPJ 12.423.787/0001-83 Local da obra/Serviço Rua Quinze de Novembro, 2668. Jardim dos Estados - Campo Grande/MS. Considerando que a ciência do AI se deu em 19/03/2019, via Aviso de Recebimento (AR); Considerando que o atuado apresenta defesa em 20/03/2019 (Id 26579), anexando ART n. 1320190021922 do Eng. Mec. Bruno Pereira Pinto registrada em 18/03/2019; Considerando que o atuado registrou ART 1320190021922 em 18/3/2019 anterior o recebimento do Auto de Infração em 19/03/2019.”

DECIDIU por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **RICARDO RIVELINO ALVES**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.”. Coordenou a reunião o Coordenador Adjunto Engenheiro Mecânico REGINALDO RIBEIRO DE SOUSA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS, LUIZ CARLOS SANTINI JUNIOR, MARCOS LEITE DAS VIRGENS e TAYNARA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 15/12/2022.

Engenheiro Mecânico REGINALDO RIBEIRO DE SOUSA
Coordenador Adjunto da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 350ª RO de 15/12/2022
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEEM/MS n. 2829/2022	
Referência e Interessado	:	<u>V – Ordem do dia - a) Relato de processos: a.1) de Conselheiros - a.1.2) Relatos de Processos Com defesa (eletrônicos e físico)</u> PROTOCOLO: I2019/015946-9 INTERESSADO: BRUNO PEREIRA PINTO	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após análise do processo que trata-se o presente processo de Auto de Infração (AI) de n I2019/015946-9, lavrado em 13 de março de 2019, em desfavor do profissional Bruno Pereira Pintopor, por infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977, ausência de ART de instalações de elevadores, proprietário GOMES & AZEVEDO LTDA – EPP, sito a Rua da Paz, 134. Jardim dos Estados - Campo Grande/MS; Considerando que a ciência do AI se deu em 19/03/2019, via Aviso de Recebimento (AR); Considerando que o atuado apresenta defesa em 20/03/2019 (Id 66103), anexando ART n. 1320190021920 do Eng. Mec. Bruno Pereira Pinto registrada em 18/03/2019; Considerando que o atuado registrou ART 1320190021920 em 18/3/2019 anterior o recebimento do Auto de Infração em 19/03/2019.” **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **RICARDO RIVELINO ALVES**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.”. Coordenou a reunião o Coordenador Adjunto Engenheiro Mecânico REGINALDO RIBEIRO DE SOUSA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS, LUIZ CARLOS SANTINI JUNIOR, MARCOS LEITE DAS VIRGENS e TAYNARA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 15/12/2022.

Engenheiro Mecânico REGINALDO RIBEIRO DE SOUSA
Coordenador Adjunto da CEEEM